

## 9.1 - HABITAÇÃO COLECTIVA

1 - O número de pisos em toda a urbanização será de 4 mais uma cave destinada a estacionamentos, excepção feita ao lote 32 que tem 2 caves.

### 2 - Disposições Gerais para as fachadas

2.1 - Varandas - largura máxima 1,50m.

2.2 - Corpos avançados - balanço máximo de 1,50m, não podendo ocupar mais de 1/3 da dimensão da fachada dos alçados Principal e Posterior.

2.3 - Vãos de iluminação - não deverão ultrapassar 20% da área a iluminar.

2.4 - Cobertura - está interdita a aplicação de fibrocimento.

2.5 - Revestimento - serão de adoptar revestimentos cerâmicos ou em pedra, em detrimento dos paramentos simplesmente rebocados e pintados. (Estes possíveis, mas em conjugação com os anteriormente indicados).

3 - As caves serão basicamente destinadas a garagens, sendo o seu pé direito máximo de 2,50m.

4 - Poderá haver aproveitamento do sótão para arrumos.

5 - As varandas e corpos balanceados sobre os passeios só poderão ser projectados a partir do 1º Piso (inclusivé).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Ex.<sup>ma</sup> Sr:

Domingues & Eusébio Lda

Largo 25 de Abril – Edifício Pombal

3 100 Pombal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Condeixa-a-Nova,

4018

2000

ASSUNTO:

"Loteamento - Urb. Quinta S. Tomé"

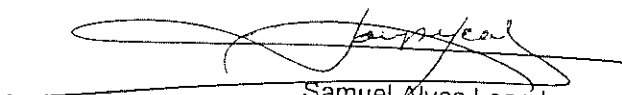
Proc. N.º 2/99

Relativamente ao processo mencionado em epigrafe, do qual consta uma alteração ao loteamento, notifico V. Exa que o mesmo foi presente em reunião desta Câmara Municipal do dia 5/6/00, tendo sido deliberado aprovar a alteração proposta, com os seguintes condicionalismos:

- No ponto 5 das "Disposições Gerais para as Fachadas", as varandas e os corpos balanceados sobre os passeios a projectar a partir do 1º piso garantam uma altura mínima de 2m em relação ao mesmo passeio.

- A modificação da cota de soleira dos lotes 21, 22 e 23 (de 106 para 107) deverá continuar a garantir o cumprimento do PDM no que se refere às condições estipuladas no seu artigo 3º para as caves, nomeadamente, para poderem ser consideradas como tal não poderão sobressair mais que 1m em relação ao arruamento fronteiro.

Com os melhores cumprimentos

  
Samuel Alves Leandro  
Vice Presidente

No Uso de Competências Delegadas